

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO III

VENTANIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 592



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

LEI Nº 901, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, para o corrente exercício.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Ventania-Pr, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ventania - Pr, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1215	00166 - Paraná Mais Cidades	96.000,00
TOTAL		96.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso II (Excesso de arrecadação) e inciso III (cancelamento parcial de dotações) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2022.

JOSE LUIZ BITTENCOURT

Prefeito Municipal

LEI Nº 902, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, para corrente exercício.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Ventania-Pr, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ventania - Pr, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.168,62 (trinta e quatro mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3390.93.00	Indenizações e Restituições	
674	0830-Convenio Estruturação do Centro de Eventos	34.168,62
TOTAL		34.168,62

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso I (Superávit Financeiro), Inciso II (Excesso de Arrecadação) e Inciso III (Cancelamento Parcial de Dotações) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2022.

JOSE LUIZ BITTENCOURT

Prefeito Municipal

LEI Nº 903, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, para o corrente exercício.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Ventania-Pr, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ventania - Pr, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08.244.0010.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
2400	940 - Bloco de Financ. De Gestão do Prog. Bolsa Família e CadÚnico	25.000,00
SUBTOTAL		25.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	

Ano III – Edição nº 592 – Ventania, 17 de novembro de 2022

Prefeitura de Ventania – Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – (42) 3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Página 2 de 4



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

18.541.0012.2030	GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	
2780	000 – Recursos Livres	80.000,00
SUBTOTAL		80.000,00
TOTAL		105.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso I (Superávit Financeiro), Inciso II (Excesso de Arrecadação) e Inciso III (Cancelamento Parcial de Dotações) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2022.

JOSE LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 057, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, para o corrente exercício.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 901, de 17 de novembro de 2022, combinada com o § 1º, Inciso II e III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Ventania - Pr, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1215	00166 - Paraná Mais Cidades	96.000,00
TOTAL		96.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, Inciso II (Excesso de Arrecadação) e Inciso III (Cancelamento Parcial de Dotações) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2022.

JOSE LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 058, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, para o corrente exercício.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 902, de 17 de novembro de 2022, combinada com o § 1º, Incisos I, II e III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Ventania - Pr, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.168,62 (trinta e quatro mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3390.93.00	Indenizações e Restituições	
674	0830-Convenio Estruturação do Centro de Eventos	34.168,62
TOTAL		34.168,62

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, Inciso I (Superávit Financeiro), Inciso II (Excesso de Arrecadação) e Inciso III (Cancelamento Parcial de Dotações) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2022.

JOSE LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 059, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, para o corrente exercício.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 903, de 17 de novembro de 2022, combinada com o § 1º, Incisos I, II e III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Ventania - Pr, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08.244.0010.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
2400	940 – Bloco de Financ. De Gestão do Prog. Bolsa Família e CadÚnico	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2030	GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	
2780	000 – Recursos Livres	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
	TOTAL	105.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso I (Superávit Financeiro), Inciso II (Excesso de Arrecadação) e Inciso III (Cancelamento Parcial de Dotações) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2022.

JOSE LUIZ BITTENCOURT

Prefeito Municipal